

Conselho Estadual de Educação

Parecer CEE Nº 2422/73
Aprovado por Deliberação
em 31/10/73

Processo CEE Nº 1931/73

Interessada: Mercedes Prieto Schmidt

Assunto : Equivalência de estudos

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU - Delegação

Relator : José Augusto Dias

HISTÓRICO: Mercedes Prieto Schimidt, filha de Hugo Raul Prieto e de dona Elda Inês Schmidt, nascida em Montevidéo, Uruguai, em 28 de novembro de 1957, R.G. Nº 7.589.750 e R.E. 881,724, residente à Alameda Franca, nº 1188, aptº 33, nesta Capital, requer equivalência de estudos feitos em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 2ª série do 2º grau.

Apresenta o seguinte histórico escolar:

1- fez o curso primário, com 6 séries, na escola "Noruega", de Montevidéo, Uruguai.

2- fez, em continuação, as 3 primeiras séries e o 1º semestre da 4ª série secundária no Liceu nº 7 "Joaquin Suárez", de Montevidéo, Uruguai.

FUNDAMENTAÇÃO:

Sendo de 6 séries o curso secundário do Uruguai, sua 4ª série corresponde à 1ª série do 2º grau do nosso sistema. A equivalência não pode, portanto, ser reconhecida no nível indicado pelo requerente.

Esta interpretação é apoiada em jurisprudência firmada neste Conselho para casos análogos.

CONCLUSÃO: Nosso voto é contrario à solicitação, nos termos em que esta formulada.

Outrossim, votamos favoravelmente ao reconhecimento de equivalência de estudos feitos por Mercedes Prieto Schmidt em escola de país estrangeiro, a nível de 1º semestre da 1ª série do 2º grau, podendo matricular-se nesta série com aproveitamento da frequência do 1º semestre e redução do coeficiente de notas, mediante exames especiais de História do Brasil e Geografia do Brasil, e processo de adaptação em Português e outras disciplinas a critério do estabelecimento em que se matricular.

Os atos escolares porventura pretiçados no 2º semestre de 1973 poderão ser computados para fins de conclusão da 1ª série do 2º grau.

São Prulo, 31 de outubro de 1973

a) Conselheiro José Augusto Dias - Relator

Processo CEE Nº 1931/73

Parecer CEE Nº 2422/73

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizados nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Antonio Delorenzo Neto, Arnaldo Laurindo, Erasmo de Freitas Nuzzi, Hilário Torloni

Sala das Sessões, em 31 de outubro de 1973

a) Conselheiro Antonio Delorenzo Neto - Presidente